

Lei nº 648 de 3 de maio de 1968.

Que autoriza a Prefeitura alienar
veículos, máquinas e equipamentos

Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, etc.

Usando de suas atribuições conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autoriza-
da a alienar aos snrs. Mario Carlos Gimenez e
Antonio Basilio Jimenez, os veículos, máquinas e
equipamentos relacionados no parágrafo único dês-
te artigo e consideradas inservíveis ao Serviço
Público, pelo preço total de NCR\$ 120.000,00 (do-
ze mil cruzeiros novos), pagáveis da seguinte
forma:

- a) - NCR\$ 60.000,00 (seis mil cruzeiros novos) no
ato da transação; e
- b) - seis prestações mensais e consecutivas de -
NCR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) ca-
da uma.

§ Único - Relação a que se refere o presente artigo:

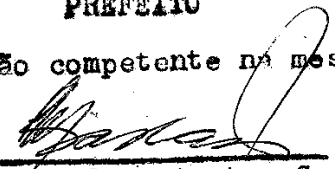
- 1 - Uma motoniveladora Romi 403
- 2 - Um trator massey Harris com arado e carreta
- 3 - Um trator de esteiras KT 50 Urtrak com lami-
na e pá carregadeira
- 4 - Um caminhão Chevrolet 1940
- 5 - Uma ambulância Chevrolet 1946

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, em 3 de maio de 1968.


Antonio Corrêa da Silva
PREFEITO

Publicada e registrada na Secção competente na mesma data su-
pra.


Armando Paslar-Diretor Geral